



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATO - DCONT

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

3238-9932

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2010,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO
LADO COMO CONTRATADA A
ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS MUDOS DE
UBERLÂNDIA - ASUL.

Processo: 23117.003295/2010-44

Dispensa: Art. 24, XX: 326/2010

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sita na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, Apto. 601, Bairro Martins, CEP: 38400-440, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS MUDOS DE UBERLÂNDIA - ASUL**, com sede na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, sito Rua Geraldino Carneiro nº 25, Bairro Luizote de Freitas II, CEP 38.414-330, inscrita no CNPJ sob o nº 21.247.010/0001-04, neste ato representada por seu(ua) Presidente Sra. Darci Aparecida de Souza Costa, portadora da Carteira de Identidade nº M-1.777.298-SSP/MG e inscrito no C.P.F sob o nº 001.101.536-50 e, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.003295/2010-44, na modalidade de Dispensa nº 326/2010, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de apoio técnico ao desenvolvimento de dois programas de extensão na modalidade **educação à distância** via WEB:

/o



1.1.1. Um programa de extensão que será oferecido em **três edições**, com aproximadamente 1.090 (Um Mil e Noventa) alunos por edição, cujo objetivo é proporcionar formação continuada a professores da rede pública de ensino que atendem **alunos com necessidades educacionais especiais em consequência de algum tipo de deficiência física, mental, sensorial ou emocional** e que, portanto, demandam atendimento educacional especializado a fim de garantir a qualidade e eficiência do processo de inclusão escolar.

1.1.2. Um programa de extensão que será oferecido em **duas edições**, com aproximadamente 1.090 (Um Mil e Noventa) alunos por edição, cujo objetivo é proporcionar formação continuada a professores da rede pública de ensino que atendem **alunos surdos**, a fim de garantir a qualidade e eficiência do processo de inclusão escolar desses aprendizes.

1.2. Descrição dos serviços:

1.2.1. Para o programa de extensão (em três edições) que objetiva a formação dos **professores da rede pública de ensino que atendem alunos com necessidades educacionais especiais em consequência de algum tipo de deficiência física, mental, sensorial ou emocional**, a CONTRATADA deverá disponibilizar 4 (quatro) profissionais para exercerem as seguintes funções:

1.2.1.1. Um Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais):

Tradução português/Libras e gravação do conteúdo do curso; apoio no atendimento de alunos surdos; disponibilidade de 20 horas semanais, inclusive em finais de semana, esporadicamente.

Pré-requisitos do profissional: profissional com formação mínima no ensino médio, experiência profissional ou acadêmica em Educação Especial; participação em projetos de extensão universitária e de pesquisa acadêmica envolvendo temas relacionados à Educação Especial; ter envolvimento com a comunidade surda.

1.2.1.2. Um Suporte de Rede: Manutenção nos equipamentos, gravação, captura, edição e formatação do material de vídeo, bem como, do material didático, para serem inseridos na plataforma do curso; esclarecimento de dúvida dos participantes, quando do acesso ao curso; disponibilidade de 20 horas semanais, inclusive em finais de semana, esporadicamente.

Pré-requisitos do profissional: profissional com experiência em Educação à distância utilizando a plataforma moodle; para realizar gravação, captura e edição de vídeos nos programas Premiere e Flash nos formatos para computador, com experiência em manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática.

10



1.2.1.3. Um Apoio Técnico Administrativo: Apoio nas atividades do curso e na organização das filmagens, emissão e acompanhamento de documentos; atendimento e esclarecimento de dúvidas da equipe e dos alunos; emissão de certificados.

Pré-requisitos do profissional: profissional com formação mínima no ensino médio, experiência em Educação à distância e Educação Especial; conhecimentos técnicos/administrativos no manejo de projetos de pesquisa e/ou extensão universitários; conhecimentos avançados em Libras e sistema Braille; participação em projetos de pesquisa e extensão universitários relacionados a Educação Especial ou Inclusão Escolar; e experiência profissional em atividades relacionadas a tarefas técnicas em secretaria e administração.

1.2.1.4. Um Suporte de Secretariado: Apoio nas atividades da coordenação; esclarecimento de dúvidas dos tutores; encaminhamento de documentos para o MEC; acompanhamento na elaboração do conteúdo do curso e postagem do mesmo; organização dos encontros para formação da equipe executora do projeto (professores formadores e tutores); apoio nas atividades administrativas do curso.

Pré-requisitos do profissional: profissional com formação mínima no ensino médio, com experiência em Educação à Distância; participação em projetos de pesquisa e extensão universitários relacionados à Educação Especial ou Educação Inclusiva; conhecimentos básicos em LIBRAS e sistema Braille; conhecimentos avançados de informática (Excell, Word, internet, plataforma moodle, conhecimentos técnicos no manejo de projetos de pesquisa e/ou extensão universitários.

1.2.2. Para o programa de extensão (em duas edições) que objetiva a formação continuada a **professores da rede pública de ensino que atendem** alunos surdos, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar 4 (quatro) profissionais para exercerem as seguintes funções:

1.2.2.1. Um Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais): Tradução português/Libras e gravação do conteúdo do curso; apoio no atendimento de alunos surdos; disponibilidade de 20 horas semanais, inclusive em finais de semana, esporadicamente.

Pré-requisitos do profissional: profissional com formação mínima no ensino médio, experiência profissional ou acadêmica em Educação Especial; participação em projetos de extensão universitária e de pesquisa acadêmica envolvendo temas relacionados à Educação Especial; ter envolvimento com a comunidade surda.

16



1.2.2.2. Um Suporte de Rede: Manutenção nos equipamentos, gravação, captura, edição e formatação do material de vídeo, bem como, do material didático, para serem inseridos na plataforma do curso; esclarecimento de dúvida dos participantes, quando do acesso ao curso; disponibilidade de 20 horas semanais, inclusive em finais de semana, esporadicamente.

Pré-requisitos do profissional: profissional com experiência em Educação à distância utilizando a plataforma moodle; para realizar gravação, captura e edição de vídeos nos programas Premiere e Flash nos formatos para computador, com experiência em manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática. O profissional poderá preferencialmente, ser estagiário, cursando no mínimo o 3º período de curso da UFU.

1.2.2.3. Um Apoio Técnico Administrativo: : Apoio nas atividades do curso e na organização das filmagens; emissão e acompanhamento de documentos; atendimento e esclarecimento de dúvidas da equipe e dos alunos; emissão de certificados.

Pré-requisitos do profissional: profissional com formação mínima no ensino médio, experiência em Educação à distância e Educação Especial; conhecimentos técnicos/administrativos no manejo de projetos de pesquisa e/ou extensão universitários; conhecimentos avançados em Libras e sistema Braille; participação em projetos de pesquisa e extensão universitários relacionados a Educação Especial ou Inclusão Escolar; e experiência profissional em atividades relacionadas a tarefas técnicas em secretaria e administração. O profissional poderá preferencialmente, ser estagiário, cursando no mínimo o 3º período de curso da UFU.

1.2.2.4. Um Suporte de Secretariado: Apoio nas atividades da coordenação; esclarecimento de dúvidas dos tutores; encaminhamento de documentos para o MEC; acompanhamento na elaboração do conteúdo do curso e postagem do mesmo; organização dos encontros para formação da equipe executora do projeto (professores formadores e tutores); apoio nas atividades administrativas do curso.

Pré-requisitos do profissional: profissional com formação mínima no ensino médio, com experiência em Educação à Distância; participação em projetos de pesquisa e extensão universitários relacionados à Educação Especial ou Educação Inclusiva; conhecimentos básicos em LIBRAS e sistema Braille; conhecimentos avançados de informática (Excell, Word, internet, plataforma moodle, conhecimentos técnicos no manejo de projetos de pesquisa e/ou extensão universitários. O profissional poderá preferencialmente, ser estagiário, cursando no mínimo o 3º período de curso da UFU.

16 



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATO - DCONT

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

1.3. Local de Execução dos Serviços

1.3.1. Os trabalhos serão realizados nas Secretarias do CEPAE - Bloco 1G, sala 140 - e no CEAD - Bloco 5S, no Campus Santa Mônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – NORMAS CONTRATUAIS

- 2.1. A **CONTRATADA** estará obrigada a atender a **CONTRATANTE**, observando as condições estabelecidas na proposta apresentada na Licitação e, nos demais documentos que fazem parte do processo nº 23117.003295/2010-44.
- 2.2. A **CONTRATADA** poderá subcontratar os serviços objeto deste Instrumento, somente com a anuência expressa da **CONTRATANTE** e desde que se responsabilize integralmente pelos serviços prestados pelo subcontratado.
- 2.3. Caberá à **CONTRATADA** todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Visando à execução do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
 - 3.1.1. Zelar pela perfeita execução dos serviços, objeto deste Instrumento Contratual e seus Termos de Referências;
 - 3.1.2. Acatar todas as instruções da equipe organizadora da **CONTRATANTE**, para o desenvolvimento e execução do projeto;
 - 3.1.3. Manter durante a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento;
 - 3.1.4. Não caucionar ou utilizar a presente contratação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATO - DCONT

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

- 3.1.5. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a contratação, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **CONTRATANTE**
- 3.2. Visando a execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
- 3.2.1. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;
- 3.2.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 3.2.3. Coordenar os trabalhos profissionais, fornecendo todas as orientações/informações para o desenvolvimento do programa/objeto;
- 3.2.4. Proporcionar condições junto ao CEAD para o acesso a plataforma por parte da equipe que desenvolverá o projeto e a realização do mesmo pelos alunos;
- 3.2.5. Exercer a fiscalização quanto à prestação dos serviços, por servidores especialmente designados e nomeados por Portaria, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei 8.666/93.
- 3.2.6. Permitir o livre acesso da **CONTRATADA** e seus funcionários para execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. **DO PREÇO:** O valor global do presente contrato é de R\$ 158.400,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).
- 4.2. **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

4.2.1. Para o programa de extensão (em três edições) que objetiva a formação dos professores da rede pública de ensino que atendem alunos com necessidades educacionais especiais em consequência de algum tipo de deficiência física, mental, sensorial ou emocional:

TRABALHO EXECUTADO	VALOR (R\$)	PARCELAS	
Viabilização e liberação do curso na plataforma	32.490,00	1ª	
Execução do Projeto (dividida em 9 parcelas iguais)	62.550,00	2ª	6.950,00
		3ª	6.950,00
		4ª	6.950,00
		5ª	6.950,00
		6ª	6.950,00
		7ª	6.950,00
		8ª	6.950,00
		9ª	6.950,00
		10ª	6.950,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATO - DCONT

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

TOTAL A SER PAGO 95.040,00

4.2.2. Para o programa de extensão (em duas edições) que objetiva a formação continuada a professores da rede pública de ensino que atendem alunos surdos:

TRABALHO EXECUTADO	VALOR (R\$)	PARCELAS	
Execução do Projeto (dividida em 10 parcelas iguais)	63.360,00	1ª	6.336,00
		2ª	6.336,00
		3ª	6.336,00
		4ª	6.336,00
		5ª	6.336,00
		6ª	6.336,00
		7ª	6.336,00
		8ª	6.336,00
		9ª	6.336,00
		10ª	6.336,00
TOTAL A SER PAGO	63.360,00		

4.3. FORMA DE PAGAMENTO

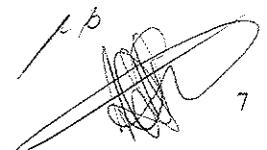
4.3.1. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;

4.3.1.1. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada na Habilitação.

4.3.2. O pagamento será efetuado conforme condição de pagamento acima e no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados do atestamento do documento fiscal atendidas, também as disposições no Termo de Referência e aquelas constantes no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado;

4.3.2.1. O valor será creditado em conta corrente bancária que a **CONTRATADA** indicar por intermédio do Banco do Brasil S/A.

4.3.2.2. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, o Agente da Universidade fará a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito para a **CONTRATADA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado.

16

7



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATO - DCONT

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

- 4.3.2.3.** Considerando que a Universidade Federal de Uberlândia efetua os pagamentos através de Ordem Bancária, **fica expressamente PROIBIDA a emissão de Duplicatas em seu nome**, sendo que, caso haja **PROTESTO EM CARTÓRIO**, caberá à Universidade além da aplicação de Penalidades conforme Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, pedido de indenização por danos eventualmente decorrentes do Protesto.
- 4.3.3.** A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.
- 4.3.3.1.** O prazo para pagamento será reiniciado na data de reapresentação da nota fiscal, não cabendo neste caso, nenhum direito à correção de valores ou compensação financeira.
- 4.3.4.** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).
- 4.3.5.** O atestamento será feito pelo Fiscal, nomeado para receber o Objeto deste Contrato, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas.
- 4.3.6.** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.
- 4.3.7.** Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da **CONTRATADA**, o valor deduzido será devolvido.
- 4.3.8.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor será fixo e irreeajustável conforme determina a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1.** O prazo de vigência deste contrato será contado a partir da data de sua assinatura **17 de agosto de 2010 até 30 de maio de 2011**, conforme dispõe o art. 57, da Lei 8.666/93.
- 6.2.** A execução dos serviços terá início determinado na Ordem de Serviço que será emitida após assinatura do contrato pelo CEPAE/UFU.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado de acordo com as hipóteses previstas no artigo 65, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



- 8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, ou mora na execução, garantida prévia defesa, ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades contratuais de advertência, multa, rescisão do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Federal, conforme dispõe os artigos 86 e 87 da Lei 8666/93.
- 8.2. Ocorrendo inadimplência e/ou inexecução pela **CONTRATADA** a multa será 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) objeto(s) adjudicado(s), sem prejuízo das outras penalidades previstas em lei.
- 8.3. Ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação assumida pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada em 15 (quinze) dias, calculados sobre o valor do objeto adjudicado, sem prejuízo de qualquer outra penalidade.
- 8.4. Após o período fixado no subitem anterior, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto adjudicado.
- 8.5. O contrato será rescindido pela Universidade, caso ocorra qualquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

- 9.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas previstas neste Contrato, para o corrente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
- 9.2. Projeto de Educação Especial – CEPAE – **Valor: R\$ 95.040,00**
 - 9.2.1. DIPOC:463/2010
 - 9.2.2. Programa de Trabalho: 021056
 - 9.2.3. Elemento de Despesa: 3390-39
 - 9.2.4. Fonte de Recursos: 0112915173
 - 9.2.5. Nota Empenho: 2010NE902182, de 13 de agosto de 2010
- 9.3. Projeto: Atendimento Educacional Especializado para Alunos Surdos – **Valor: R\$ 63.360,00**
 - 9.3.1. DIPOC: 464/2010
 - 9.3.2. Programa de Trabalho: 21056
 - 9.3.3. Elemento de Despesa: 3390-39
 - 9.3.4. Fonte de Recursos: 011291915173
 - 9.3.5. Nota Empenho: 2010NE902182, de 13 de agosto de 2010

10



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituirá motivo para rescisão do presente Contrato, qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, bem como infração a qualquer das Cláusulas deste contrato, pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A **CONTRATADA** deve facilitar a fiscalização, permitindo amplo acesso ao objeto em execução e atendendo prontamente às solicitações da Administração, através do(s) fiscal(is) designado(s) para este fim.
- 8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.1. A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:
- 8.1.1. CLÁUDIA DECHICHI, CPF: 350.939.516-68, SIAPE: 1123248, Lotação: Instituto de Psicologia.
- 8.1.2. MARIA IVONETE RAMOS, CPF: 350.935.871-68, SIAPE: 11232161, Lotação: Faculdade de Educação/Centro de Ensino, Pesquisa, Extensão e Atendimento em Educação Especial.
- 8.1.3. LÁZARA CRISTINA DA SILVA, CPF: 434.258.011-04, SIAPE: 2289233, Lotação: Faculdade de Educação.
- 8.1.4. MARISA PINHEIRO MOURÃO, CPF: 059.353.606-16, SIAPE: 1738909, Lotação: Faculdade de Educação.
- 8.2. Ao(s) fiscal(is) competirá:
- 8.2.1. Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Instrumento contratual, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura deste Instrumento até a extinção ou rescisão do mesmo.
- 8.2.3. Acompanhar a vigência contratual.
- 8.2.4. Receber, conferir, atestar e solicitar pagamento da Fatura emitida pela **CONTRATADA**;
- 8.2.5. O ato de atestar se concretiza com a declaração, a data, o nome legível e o número da Portaria que nomeou o fiscal, na nota fiscal/fatura ou documento equivalente.
- 8.2.6. Ao atestar o recebimento do objeto, o Fiscal deve verificar se os serviços foram executados conforme as especificações previstas contratualmente, de forma a evitar a ocorrência de falhas e irregularidades que acabem ocasionando a execução incompleta do objeto.

10



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATO - DCONT

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Fone (0XX) 34 3239.4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

- 8.2.7. A Fatura deverá ser encaminhada para pagamento, acompanhada de Memorando, devendo no mesmo constar o número deste Contrato.
- 8.2.8. A Fatura deverá ser encaminhada a **Divisão de Contratos/DCONT da CONTRATANTE**; na Reitoria da Avenida Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, 2º andar, Campus Santa Mônica, Uberlândia – MG, CEP 38400-902.
- 8.2.9. Notificar a **CONTRATADA**, em caso de irregularidades que surgir durante a vigência contratual, a tudo dando ciência à Administração, através do DCONT/Divisão de Contratos, sendo que em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, sejam aplicadas as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Vara Federal de Uberlândia - MG, ainda que modificado, o domicílio das partes.

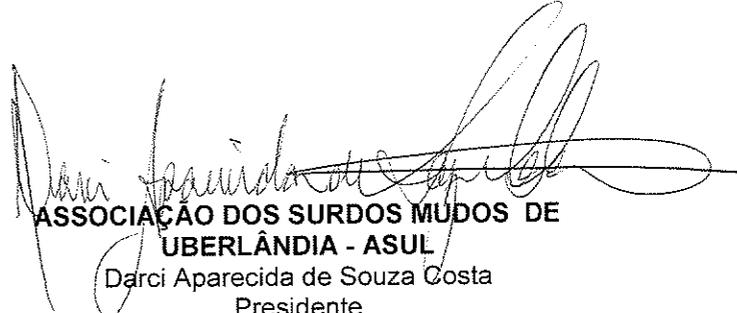
E, por estarem assim justos e contratados, assinam, o presente em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lidas e achadas conformes, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes, a cumprir o presente Contrato em todas as suas Cláusulas, por si e seus sucessores, dando por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Uberlândia, 17 de agosto de 2010.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA


Prof. Alfredo Júlio Fernandes Neto
Reitor

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS MUDOS DE
UBERLÂNDIA - ASUL


Darci Aparecida de Souza Costa
Presidente

TESTEMUNHAS


Nome: Rita de Cassia Lima
CPF: 888.907.086-20


Nome: Maria Betania de Sousa
CPF: 196.671.836-53